

PROCESSO LICITATÓRIO/PMSC Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**CONTRATO Nº 044/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SANTA CRUZ/PE E A EMPRESA
LUCICLEIDE GUIMARÃES MENDES.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na
Rua Valdemario Soares nº 107, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ
sob o nº 32.207.982/0001-83, neste ato representado pela secretária a Sra. Daiane da
Silva Tavares, portadora do CPF nº 010.289.884-78, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA LUCICLEIDE GUIMARÃES MENDES inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 07.090.642/0001-78, sediada na Rua José Gomes Ferreira, nº 136,
centro, Santa Cruz/PE, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada
pela Sra. Lucicleide Guimarães Mendes, portadora da Carteira de Identidade nº 7008772-
SDS/PE, e CPF nº 052.091.264-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2025-
PMSC e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o
presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo é a Ata de Registro de preços para uma eventual e futura
contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos da
creche primeiros passos de ensino de Santa Cruz/PE, com entrega parcelada, durante 12
meses, conforme especificações e quantidades presentes no Edital e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo
e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: LUCICLEIDE GUIMARAES MENDES	
CNPJ: 07.090.642/0001-78	
ENDEREÇO: Rua José Gomes Ferreira, nº 136, centro, Santa Cruz/PE	
REPRESENTANTE: Lucicleide Guimarães Mendes	
E-MAIL: mercantilsf@hotmail.com	TEL: (87) 9963-46829

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UND	MARCA	V. UNIT R\$ MÁXIMO ADMITIDO	V. TOTAL R\$ MÁXIMO ADMITIDO
1	AÇÚCAR CRISTAL , Especificações: especial, origem vegetal: sacarose da cana de açúcar. Embalagem primaria qualidade transparente, incolor, termossoldado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, datade fabricação e prazo de validade. Embalagem pacote contendo 1kg por pacote, fardo com 30kg. Prazo mínimo de validade: 8 meses a contar da data de entrega do produto.Marcas Referenciais Sugerida: AGROVALE, IMPERIAL, PETRIBU ou Similar;	400	KG	SUBLIME	R\$ 6,15	R\$ 2.460,00
2	ALHO IN NATURA , Especificações; tipo chinês nº05, alho fresco e cru, apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter substância terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso. Entrega conforme cronograma de pereficeis da merenda escolar, com identificação e marca do fabricante, não tem data de validade por ser in natura; OBS: A vida útil do alho depende de como e onde você o armazena. Alho fresco e inteiro armazenado adequadamente pode durar até cinco meses na despensa e 12 meses no congelador;	50	KG	IN NATURA	R\$ 31,09	R\$ 1.554,50

	Marca Referenciais Sugerida: AKIL, KIALHO, ROMEIRO ou Similar;					
3	ARROZ PARBOILIZADO: Especificações; Grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. Peso liquido 1kg por pacote, contendo no fardo 30x01kg. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, prazo de validade. Data de fabricação recente, com validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega. Marca Referenciais Sugerida: KIARROZ, CAMIL, CAÇAROLA ou similar;	400	KG	CAÇAROLA	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
4	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM COM 250G;Especificações; Café torrado e moído produto de 1º qualidade; não contém glúten. Embalagem de 250g, aluminizada, validade 90 dias, após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do PE; Marcas Referenciais Sugerida: PILÃO, MARATÁ, SANTA CLARA, ou similar;	80	PCT 250G	MARATÁ	R\$ 16,41	R\$ 1.312,80
5	AVEIA EM FLOCOS FINOS PACOTE 500G.: Não deverá apresentar resíduos, bolor, cheiro. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 500 gramas. MARCA DE REFERENCIA: QUAKER, NESTLE, OU SIMILAR.	120	UND	QUACKER	R\$ 12,71	R\$ 1.525,20
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA , Especificações;	282	PCT	FORTALEZA	R\$ 5,77	R\$ 1.627,14

	Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo contendo de 350 a 400g, e entregar em embalagem com 20x350 a 400 gramas; e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante; Marca Referenciais Sugerida: MARILAN, VITARELLA, FORTALEZA ou Similar;					
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, Especificações, ter textura crocante e conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, proteínas, açúcar invertido, sal, fermentos. Ter zero de gordura trans e no máximo 210 mg de sódio por porção de 30 gramas. Ser crocante. Ter dupla embalagem para preservação do formato do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade mínima 8 meses, a contar da data de entrega e peso líquido. Embalagem pacote de 350g, a 400g, que deverá ser	282	PCT	FORTALEZA	R\$ 6,33	R\$ 1.785,06

	entregues em fardo de 20x350 ou 400 gramas, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade expostas. Marca Referenciais Sugerida: MARILAN, VITARELLA, FORTALEZA ou Similar;					
8	CREMOGEMA; Especificações; Cremogema Tradicional 200g é fonte de 9 vitaminas e minerais, como Ferro, Zinco e Vitaminas A, C e do Complexo B. Nutrientes que além de essenciais na nutrição, ajudam na imunidade do seu pequeno. Além disso, Cremogema é formulada sem glúten e sem corantes artificiais, deixando o pratinho dos seus filhos ainda melhores. Tradicional embalagem 200g. Prazo validade 12 meses; Marca Referencial Sugerida: MAIZENA OU SIMILAR.	250	UND	MAIZENA	R\$ 9,16	R\$ 2.290,00
9	FARINHA LÁCTEA, Especificações; Farinha láctea em embalagem lata com 400g, enriquecida com vitaminas e ferro, embalagem resistente, com informações sobre valor nutricional, glúten, fabricação, validade 12 meses, apartir da data da entrega. Marca Sugerida: (NESTLÉ, MARATÁ ou similar)	125	PCT	NESTLÉ	R\$ 15,70	R\$ 1.962,50
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO com cálcio, ferro e zinco, vitaminas A, C, D & E. – Embalagem 400 g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá conter o mínimo de 80% da validade a partir da data de entrega.	263	LATAS	CAMPONESA	R\$ 35,88	R\$ 9.436,44

	(Marca Sugerida: NESTLÉ NINHO ou similar)					
11	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - Leite em pó sem lactose contendo leite integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C, e D, soro de leite, enzima lactase, vitaminas e minerais. LIVRE DE AÇÚCAR, GLÚTEN E GORDURA TRANS. Latas 380 gramas com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA NINHO.	263	LATAS	NINHO	R\$ 25,28	R\$ 6.648,64
12	MASSA DE MILHO, FLOCÃO DE MILHO PRÉ – COZIDO; Especificações, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica de 500g, e entregar embalagem plástica fardo com 30x500 gramas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na	480	PCT	DONA CLARA	R\$ 5,47	R\$ 2.625,60

	unidade requisitante. Marcas Referenciais Sugerida: MARATÁ, NUTRIVITA, DONA CLARA, ou similar;					
13	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU - A BASE DE ARROZ, CONTENDO VITAMINAS, RICO EM FERRO E MINERAIS, LATA COM 400 G (MUCILON). MARCA DE REFERENCIA: NESTLE, OU SIMILAR.	125	PCT	NESTLÉ	R\$ 18,88	R\$ 2.360,00
14	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA; Especificações; tipo carnes vermelha, produto de origem vegetal, acondicionado em embalagem resistente de plástico, pacote com 400G (Carne de Soja), composição: Proteína desengordurada de soja (100%) NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SOJA E DERIVADOS. INFORMAÇÕES DETRANSGENIA. Possui soja GMO, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, prazo de validade mínima de 1 ano, a contar da data de entrega; Marca Referenciais Sugerida: NATURAL LIFE, CAMIL, VITÃO, ou similar;	150	PCT	SUPRESOY	R\$ 10,07	R\$ 1.510,50
15	SAL REFINADO IODADO; Especificações, próprio para consumo domestico, embalagem plástico, de 1kg, que deverá ser entregue em fardo plástico com 30x01Kg. O	100	KG	FAIZÃO	R\$ 1,90	R\$ 190,00

	sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa, para o consumo humano, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade "O sal não tem data de validade". Marcas Referenciais Sugerida: UNIÃO, RN, SOSAL ou similar;					
16	SARDINHA - INGREDIENTES: Especificações, sardinha, óleo de soja, água de constituição, (ao próprio suco) e sal. Embalagem lata com 169g. Apresentar latas sem ferrugem, arranhões, amassado e estufamentos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega; Marcas Referenciais Sugerida: COQUEIRO, GOMES DA COSTA, ou similar;	600	LATAS	COQUEIRO	R\$ 6,10	R\$ 3.660,00
17	CONDIMENTO MISTO EM PÓ; Especificações; Condimento Misto, acondicionado em embalagem pacote 97g a 100g. Ingredientes: Fubá de milho, sal, cominho, pimenta do reino e corante de caramelo, para temperos diversos, com identificação e marca do fabricante, e com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. Marca Referenciais Sugerida: MARATÁ, DONA CLARA, SÃO BRÁS, ou similar;	400	PCT	MARATÁ	R\$ 1,97	R\$ 788,00
18	COLORÍFICO - O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá conter a	400	PCT	MARATÁ	R\$ 1,52	R\$ 608,00

	validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. Acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 100g do produto. Marca Referenciais Sugerida: MARATÁ, DONA CLARA, SÃO BRÁS, ou similar;					
19	FEIJÃO DE CORDA; - Grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado primária em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01kg do produto, prazo de validade mínima de 06(seis) meses da entrega, que deverá ser entregue em fardos com 10kg. Dados de identificação do produto, marca do fabricante. Marca Referenciais Sugerida: KICALDO, IMPERIAL, SEU ZÉ;	400	KG	SEU ZÉ	R\$ 9,75	R\$ 3.900,00
20	FILÉ DE FRANGO EM CUBOS/TIRAS CONGELADO - EMBALAGEM DE 1 KG.	400	KG	MAURICEA	R\$ 23,94	R\$ 9.576,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL; Especificações; sem adição de açúcar e com menos de 6,9g de gordura, e gorduras trans de 0g, carboidratos menos de 10g, Sódico menos de 6mg, cor, aroma e odor característico, vitaminado enriquecidos com vitaminas A,C,D e ferro, embalagem plástico, acondicionado em embalagem plástico 200g, fardo com 50x200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de	1250	PCT	CAMPONESA	R\$ 8,33	R\$ 10.412,50

	fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Modo conservar em local seco e arejado. Quando não for utilizado todo o conteúdo, dobre a embalagem e guarde em recipiente fechado e seco. Dessa forma, o produto estará bom para consumo por mais 15 dias. Validade; 12 meses;					
22	ÓLEO DE SOJA REFINADO: – Embalagem plástica de 900ml, que deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades, com identificação e marca do fabricante, e prazo de validade mínima de 06 meses; Marcas Referenciais Sugerida: SOYA, LIZA, CONCÓRDIA ou similar;	200	UND	LIZA	R\$ 8,68	R\$ 1.736,00
23	OVO DE GALINHA CAIPIRA, EXTRA BRANCO GRAÚDO (60 A 65 G) Descrição: Ovo de galinha, fresco, com superfície lisa e limpa, casca inteira e sem brilho, sem deformações, sangue, fezes ou rachaduras e totalmente intactos. Deverão ser de tamanho GRANDE com peso aceitável de 60 a 65 G, transportada em embalagem própria tipo bandeja de 30 unidades, com prazo de validade mínima de 20 (vinte) dias.	84	BANDEJA	GRANJA BRASIL	R\$ 25,53	R\$ 2.144,52
24	PÃO TIPO FRANCÊS SALGADO; Especificações, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, água, sal,	200	KG	IN NATURA	R\$ 18,02	R\$ 3.604,00

	fermento biológico e melhorador de farinha, unidade de 50g a 70g, macio, sem presença de sujidades, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 2 dias a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade. Entregar em embalagem caixa de 10 unidade de 50g a 70g;					
25	LEITE 0 (ZERO) LACTOSE EM CAIXA DE 1 L: leite UHT Semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura. MARCA DE REFERENCIA: PIRACANJUBA OU SIMILAR.	180	LITROS	PIRACANJUBA	R\$ 8,45	R\$ 1.521,00
	VALOR TOTAL					R\$ 77.758,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2025 e encerramento em 22/05/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 Valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 77.758,40 (Setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

ORGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.15 DEPTO MUNICIPAL DE ENSINO
FUNÇÃO	12.306.1005.2142.0000 MANUT. DO PROG. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
FONTE DO RECURSO	0.01.17-200 000 0.05.10-200 000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (TRINTA) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela Secretaria de administração e finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

5.2 A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos produtos.

5.3 As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.

5.4 A LICITANTE que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.5 A LICITANTE que vier a ser contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual.

5.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.

5.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991.

5.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.11 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.12 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETOS.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.2 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2.1. A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será conduzida pela Sr. Ubanes da Silva Gomes, Portaria nº 018/2025, matrícula nº 510, CPF nº 044.802.244-32, pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação.

9.2.2. A GESTORA DO CONTRATO será a Sra. Agnadia Amaral de Souza, CPF nº 046.993.024-16, portaria nº 018/2025; matrícula nº 178; pela Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 São obrigações do Contratante:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

10.1.10 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa

e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.2.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.2.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.2.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.9 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.10.3. Indenizações e multas.

12.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.12 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz/PE, 23 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DAIANE DA SILVA TAVARES
CPF Nº 010.289.884-78
CONTRATANTE

EMPRESA LUCICLEIDE GUIMARÃES MENDES
CNPJ/MF sob o nº 07.090.642/0001-78
Representada pela Sra. Lucicleide Guimarães Mendes
CPF: 052.091.264-04
CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. NOME: _____

CPF: _____

2. NOME: _____

CPF: _____